



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

### PROJETO BÁSICO Nº 1/ 2018 - SEÇ LCTC

#### 1. OBJETO

Contratação de serviço de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá aperfeiçoamento através do Curso/Capacitação: 12º Pregão Week – Semana Nacional de Estudos Avançados Sobre Pregão para os militares Cap QCO MARCIO LOPES MENDES, 2º TEN MARINA RODRIGUES GOULART e 3º SGT DANILO CRUZ GOMES, lotadas na Seção de Licitação do Hospital das Forças Armadas.

#### 2. OBJETIVO

O objetivo da contratação da empresa para participação do evento e o conseqüente aperfeiçoamento nos cursos oferecidos no congresso permitirá a equipe da Seção de Licitações a obtenção e atualização de conhecimento específico na área de contratações públicas, teoria necessária para preparar, desenvolver e conduzir todo o processo licitatório do Pregão Eletrônico e Presencial, assim como realizar de forma efetiva e eficiente os procedimentos legais de acordo com as evoluções técnicas e econômicas, a fim de proporcionar maior segurança na elaboração de editais das aquisições e contratações públicas e execução da fase externa dos certames, necessários ao bom funcionamento deste hospital e atendimento clínico dos pacientes conveniados.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Seção de Licitação busca manter seu pessoal atualizado com um programa de capacitação contínuo, visando atender e executar as suas atividades com correção e com a melhor eficiência possível. Dessa forma almeja-se que ao longo do tempo todos os membros da Seção possam ser capacitados e reciclados em assuntos de pregões e licitações.

Assim utilizar-se-á desta contratação para proporcionar capacitação e aperfeiçoamento ao agente público militar que realiza a execução dos Editais e o controle dos processos que são oriundos dos Pregões. Com a participação nesse evento, os profissionais podem expandir o conhecimento em suas áreas de atuação, aplicar a teoria a diferentes cenários e obter uma formação global. As demais empresas apresentam curso com finalidades distintas, não podendo ter parâmetro de preço/hora com os temas e a formação aplicada ao congresso, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

##### B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Hospital das Forças Armadas, por intermédio da Seção de Licitações, demonstrará resultados práticos no andamento rotineiro dos processos obtendo maior celeridade na sua tramitação e elaboração, transparência na sua execução, melhor apuração de eventuais faltas do licitante vencedor que possa gerar a aplicação das sanções previstas, disseminar o conhecimento adquirido aos integrantes da seção que atuam, realizando seus trabalhos de forma mais eficiente e eficaz em sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controversas decorrentes da execução do objeto licitado, buscando a solução das questões suscitadas, tendo como resultado a menor chance de equívocos processuais e legais que refletirão numa resposta positiva da Consultoria Jurídica ao qual o HFA está submetido, podendo inclusive ser percebido pela Direção dessa instituição.

##### C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

Esta contratação alinha-se com o planejamento do HFA, na medida em que é constante e crescente o número Pregões Eletrônico da seção de Licitação e a busca pela maior eficiência das contratações existentes no HFA.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

##### D. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

##### E. NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO:

A natureza do serviço não é continuada por se tratar de evento com datas pré-definidas para começo e término.

##### F. INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO, SE FOR O CASO:

Trata-se de inexigibilidade de licitação, uma vez que se enquadra no art. 25 inciso II e § 1º c/c art. 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de contratação de empresa notoriamente especializada para ministrar cursos na área de licitação.

Justifica-se a realização da Inexigibilidade de Licitação pelo objeto enquadrar-se no artigo 25 inciso II e § 1º c/c artigo 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, uma vez que trata-se de contratação de empresa notoriamente especializada e singular para ministrar congresso na área de Licitação com estudos avançados em Pregão, que por seus temas e oficinas, além do contato com palestrantes renomados torna inviável a competição.

As contratações inexigíveis que tenham o fundamento acima citado caracterizam-se pela inviabilidade de competição, a notória especialização e o objeto singular para que atendam os requisitos mínimos para a contratação. A esse respeito, tecendo comentários sobre treinamento e aperfeiçoamento, Antônio Carlos Cintra do Amaral entende que:

“Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art.13, VI, da mesma Lei nº 8666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

- a) Experiência;
- b) Domínio do assunto;
- c) Didática;
- d) Experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere a formação profissional;
- e) Capacidade de comunicação.

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular (...).

A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de “menor preço” conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. (...) O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição.<sup>1</sup>

(1. Amaral, Antonio Carlos Cintra. Ato administrativo, Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Malheiros Editores, 1995. p.110 – 111.).

A jurisprudência também segue este mesmo raciocínio: “Isso, porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério de escolha?” (Decisão TCU n. 439/98). “São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva ‘viabilidade de licitação’ para formalizar tais contratos.” (Decisão TCU n. 747/97). Notória especialização, na compreensão de Hely Lopes MEIRELLES, é uma característica dos profissionais que, além da habilitação geral técnica e profissional, foram além em sua formação, participando de curso de especialização, pós-graduação, congressos e seminários, possuindo obras técnicas (livros e artigos) publicadas, além de participação constante na vida acadêmica. Somando-se a este requisito, vem a natureza singular do objeto, a qual também impede o estabelecimento de avaliações objetivas de competição entre os prestadores. Nesse sentido, serviço de natureza singular é aquele caracterizado por marca pessoal ou coletiva (quando realizado por equipe), que o torna individual quando comparado a outros.

#### G. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:

Não se aplica.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. Contratação de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá treinamento e aperfeiçoamento através do Curso/Capacitação: 12º Pregão Week – Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregões, no período de 22 a 26 de outubro de 2018, em Foz do Iguaçu/PR para Cap QCO Marcio Lopes Mendes, 2º Ten Marina Rodrigues Goulart e 3º Sgt Danilo Cruz Gomes, militares da Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas.

Item	Descrição	Data
01	12º Pregão Week – Semana Nacional de Estudos Avançados Sobre Pregão	22 a 26 de Outubro de 2018

#### 5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

5.1. A Seção de Licitação, composta de 8 militares e 2 Servidores Cívicos, é o setor responsável pelos pregões eletrônicos, participarão deste Curso 03 (Três) militares, não atendidos em capacitações anteriores, com intuito de aprimorar seus conhecimentos na área, atualizar, especializar e capacitar, de acordo com o autorizado em lei.

5.2. Os militares que participarão deste congresso se responsabilizarão de atualizar os demais servidores e militares da seção qual pertence.

5.3. A demanda da quantidade está em conformidade com o atual orçamento do Hospital das Forças Armadas.

#### 6. REQUISITOS DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

6.1. Não há necessidade de requisitos específicos de habilitação a não ser o de regularidade jurídica e fiscal da empresa, previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### 7. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

#### 8. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL E ANUAL)

8.1. O custo total desta contratação está estimado em **R\$ 18.504,00 (dezoito mil, quinhentos e quatro reais)**, conforme tabela abaixo, tomada como referência de proposta comercial:

Item	Descrição	Valor 01 pessoa	Valor 03 pessoas
01	<i>Inscrição no 12º Pregão Week – Semana Nacional de Estudos Avançados Sobre Pregão</i>	R\$ 4.180,00	R\$ 11.286,00
02	<i>Passagem Aérea Brasília/ Foz do Iguaçu / Brasília</i>	R\$ 1.531,00	R\$ 4.593,00
03	<i>Diárias (traslado, hospedagem e alimentação)</i>	R\$ 875	R\$ 2.625,00
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 6.586,00</b>	<b>R\$ 18.504,00</b>

## 9. FORMAS DE PAGAMENTO

Não se aplica.

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Após realizada pesquisa de mercado constatou-se, referente ao curso pretendido, para aquisição por compra direta, que não há demais cursos que se equivalem no quesito custo/benefício ao 12º Pregão Week – Semana Nacional de Estudos Avançados Sobre Pregão. As demais empresas não apresentam nenhum curso com essa mesma finalidade, não podendo ter parâmetro de preço/hora nem viabilidade de ser realizado o curso em Brasília, o que caracteriza a seleção do referenciado fornecedor.

## 11. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

Não há necessidade de requisitos específicos de habilitação a não ser o de regularidade jurídica e fiscal da empresa, previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## 12. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

12.2. O 12º Pregão Week – Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão, será promovido do dia 22 ao dia 26 de Outubro de 2018, em Foz do Iguaçu/PR.

## 13. GARANTIA

Considerando a discricionariedade concedida no caput do Art. 56, da Lei 8.666/93 será dispensada a exigência da garantia contratual.

## 14. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

Não há uma produtividade de referência.

## 15. NECESSIDADE DE VISTORIA

Não há necessidade da realização de vistoria.

## 16. ORDEM DE SERVIÇO

Não há necessidade da utilização de ordem de serviço.

## 17. NÍVEL DE SERVIÇO ( SOMENTE PARA SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA)

Não se aplica ao serviço solicitado.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão solicitadas pela Seção de Aquisições – HFA constantes do Orçamento Geral da União/2018.

## 19. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 19.1. Comunicar a contratada quaisquer ocorrências sofridas, diligenciando para que as irregularidades ou falhas de execução sejam plenamente corrigidas;
- 19.2. Responder pelas consequências de suas ações e omissões;
- 19.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações pertinentes ao objeto contratado;
- 19.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato e da legislação que lhe for aplicável;
- 19.5. Levar ao conhecimento da contratada no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

## 20. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 20.1. Prestar serviços com rigorosa observância das recomendações administrativas e legais aplicáveis ao objeto contratado;
- 20.2. Submeter-se à fiscalização do Contratante de modo irrestrito, obrigando-se a prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado;
- 20.3. Honrar suas obrigações contratuais, bem como manter as condições técnico-comerciais que lhe garantiram a presente contratação, de modo a não frustrar a execução do objeto contratado, devendo providenciar a regularização das eventuais pendências, no prazo indicado pelo contratante, sob pena de rescisão contratual;
- 20.4. Definir meios e recursos técnicos que devem se empregados na execução deste contrato;
- 20.5. Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante;
- 20.6. Levar ao conhecimento da contratante no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

## 21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Gestor do Contrato, Cap QCO - Marcio Lopes Mendes, acompanhará a execução do curso levando em consideração o plano de trabalho, o cronograma físico-financeiro e a fiscalização do contrato, bem como todas as obrigações da Contratada na execução do objeto constante nesse projeto básico.

## 22. CONTRAPARTIDA

O participante terá um melhor aperfeiçoamento, o que possibilitará executar com mais qualidade as atribuições de suas funções, estando pronto para responder com propriedade a seus superiores ou a qualquer órgão de controle. Com o Curso, o militar terá o conhecimento das técnicas e legislação, o que o auxiliará na execução das atribuições da Seção.

Brasília - DF, 10 de Julho de 2018.

**Marcio Lopes Mendes – CAP QCO**

Chefe da Seção de Licitação

De acordo:

**Luiz Carlos Miranda De Catro Davi – Ten Cel Int**

Chefe da Subdivisão de Aquisições, Licitações, Contratos e Pesquisa de Preços

Aprovo, de acordo com o art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**

Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Lopes Mendes, Chefe**, em 10/07/2018, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos M. de Castro David, Chefe**, em 12/07/2018, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 13/07/2018, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1110752** e o código CRC **135D301A**.